



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI N° 168/89

EMENTA: ESTABELECE QUE A RUA QUE COMEÇA A SE FORMAR LOGO APÓS A CADEIA PÚBLICA AO LADO ESQUERDO DA AV. DOS 18 DE COPACABANA, NO SENTIDO DE QUEM SAI DA CIDADE SENDO NO PLANO PARALELO SEJA DENOMINADA DE RUA MARIA DO CARMO RIBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua Maria do Carmo Ribas, logo após a Cadeia Pública ao lado esquerdo da Av. dos 18 de Copacabana, no sentido de quem sai da cidade no plano paralelo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Sanharó, Pernambuco, em 03 de fevereiro de 1989.

João Soares Sobrinho
PREFEITO